

LEI MUNICIPAL Nº 4.211/2017.

Ementa: Altera redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.144/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.144/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º - A Donatária terá o prazo de 02(dois) anos contados da data de vigência desta Lei, para início das obras, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas na referida área de terreno.

Parágrafo único – A Donatária terá o prazo de 04 (quatro) anos contados da data de início das obras, para conclusão das obras de seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas na referida área de terreno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2017.



JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito -